PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 529 DE 22 DE JUNHO DE 1987.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito - Adicional Suplementar no valor de Cz$210.500,00 (Duzentos e dez mil e quinhentos cruzados), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2 EXECUTIVO

2.2 SECRETARIA

3.1.2.0 Material de Consumo.....	20.000,00

2.3 FINANÇAS

3.1.3.2 Outros Sörviços e Encargos.....	10.000,00
4.3.5.1 Amortização da Dívida Contratada...	500,00

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.2.0 Material de Consumo.....	70.000,00
3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais...	60.000,00

2.5 OBRAS E SERVIÇOS

3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais...	50.000,00
TOTAL.....	210.500,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam anuladas, até o limite do crédito cogitado, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2 EXECUTIVO

2.1 GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente.....	140.000,00

2.5 OBRAS E SERVIÇOS

4.1.1.0 Obras e Instalações.....	70.500,00
TOTAL.....	210.500,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de junho de 1987

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo